



DECRETO Nº 4.954, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 0/0, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0107.2287	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S	
Cód. Red:	1027	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	
26000000600	Transf. fundo de recursos do sus proven. do gov. federal - bloco atenção básica (cinquenta mil reais)	R\$ 50.000,00
Cód. Red:	1028	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	
26000000600	Transf. fundo de recursos do sus proven. do gov. federal - bloco atenção básica (trezentos mil reais)	R\$ 300.000,00
001.10.301.0107.2292	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL	
Cód. Red:	1029	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
26000000600	Transf. fundo de recursos do sus proven. do gov. federal - bloco atenção básica (sessenta mil reais)	R\$ 60.000,00
		TOTAL R\$ 410.000,00

Art. 2º - O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.



Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Adilson
ADILSON GONCALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra



SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbet de S. Souza
Herbet de S. Souza Penza
Secretário Geral do Município
na 1ª 17.001, de 01/01/2021